

**PARECER Nº 0188/2020**

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 60/2020, que “Declara direitos para as pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras e dá outras providências”.

**Autor:** Deputado Eduardo Botelho

**Relator:** Deputado (a) \_\_\_\_\_

*Dr. João*

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei nº 60/2020, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, que “Declara direitos para as pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras e dá outras providências”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/02/2020, sendo colocada em pauta no dia 11/02/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 18/02/2020, após foi encaminhada para esta comissão em 20/02/2020, sendo recebida na comissão no dia 20/02/2020, conforme a folha nº 02 a11/verso.

Recebeu apensamento do Projeto de Lei (PL) nº 447/2020, de autoria do Deputado Wilson Santos, em 17/06/2020, para análise e emissão de parecer.

**É o relatório.**

## II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Projeto de Lei do Nobre Deputado tem como objetivo garantir direitos às pessoas com sequelas causadas por queimaduras graves.

Segundo o autor a propositura visa assegurar a essas pessoas uma assistência integral especializada, que inclua não apenas o atendimento de urgência, mas também as cirurgias plásticas reparadoras, a reabilitação física e psicológica necessária para devolver a autoestima a estes pacientes.

De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil acontecem em torno de 1.000.000 de incidentes por queimaduras ao ano, sendo que 100.000 pacientes buscaram atendimento hospitalar e, destes, cerca de 2.500 pacientes irão a óbito direta ou indiretamente em função de suas lesões.

Com intuito de organizar a assistência e garantir o acesso dos pacientes com queimaduras aos diversos níveis de assistência, com equipe multidisciplinar e multiprofissional habilitadas, em locais que possuam área física adequada e suporte de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia que propiciem intervenções de Alta Complexidade, foi criado, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mecanismos para implantação e organização de Redes Estaduais de Assistência a Queimados.

Compõe a Rede Estadual de Assistência a Queimados, o Centro de Referência na Assistência a Queimados – Alta Complexidade, estabelecimento habilitado pelo Ministério da Saúde, que segue uma série exigências, definidas na Portaria GM/MS 1273/2000, o que o credencia para realização de intervenções complexas no tratamento de queimaduras.

As queimaduras são consideradas, um importante problema de saúde pública, pois além dos problemas físicos, capazes de levar o paciente a óbito, elas ocasionam danos de ordem psicológica e social.

Entende-se por queimaduras, lesões dos tecidos orgânicos produzidas por trauma de origem térmica e por várias outras etiologias como radiações, química e



congeladuras. O que vai influenciar na gravidade do ferimento é a profundidade da queimadura, ou seja, o número de camadas da pele e do tecido subjacente, ou outras estruturas abaixo da pele, que foram atingidos.

“A queimadura é o ambiente ideal para a instauração de uma infecção, como consequência do cometimento da pele, que é o órgão primordial para a defesa do organismo da entrada de germes. A infecção associa-se com diversos fatores de risco, principalmente relacionados com o agente infeccioso em si, como a sua capacidade de replicação, virulência e resistência às barreiras de defesa naturais ou mesmo às terapias antimicrobianas, assim como a fatores relacionados com o hospede em decorrência da sua idade, extensão e profundidade da queimadura, estado nutricional e doenças associadas, entre outros”.

Devido à gravidade causada pela queimadura o referido Projeto de Lei têm a preocupação em melhorar a qualidade de vida das vítimas de queimaduras, e às complicações causadas por ela, assegurando as pessoas uma assistência integral especializada com atendimento de urgência.

A Associação Brasileira de Queimados realizará entre os dias 27 e 30 de maio de 2020, o XII Congresso Brasileiro de Queimaduras, na cidade de Natal (RN). O evento, organizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Queimaduras), é o mais importante ligado à prevenção, tratamento e reabilitação das queimaduras, trauma sofrido por cerca um milhão de pessoas todos os anos no Brasil.

Segundo o Presidente da Sociedade Brasileira de Queimaduras, o **Cirurgião Plástico Dr. José Adorno**, as estatísticas de pacientes queimados no Brasil são dramáticas. “Precisamos melhorar as campanhas de prevenção para diminuir os índices de queimados atuais, assim como facilitar o acesso a tratamentos eficientes para garantir menor tempo de internação e redução de sequelas, possibilitando um retorno mais rápido ao convívio social e mercado de trabalho”.

A propositura do Nobre Deputado é a aspiração de muitas vítimas de queimadura no Estado de Mato Grosso e diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **APROVADO** pelo Soberano Plenário e o apensamento do Projeto de Lei (PL) 447/2020, autoria do Deputado Wilson Santos, considera-se prejudicado de acordo com art. 194, capítulo VIII do Regimento Interno.

**É o Parecer.**

<https://www.saude.gov.br/component/content/article/842-queimados/40990>

<http://www.cremepe.org.br/2020/02/17/xii-congresso-brasileiro-de-queimaduras-abordara-a-qualidade-no-tratamento/>

### III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
436/2020	0188/2020	/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 60/2020, que “Declara direitos para as pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras e dá outras providências”.		

Pelas razões expostas, quanto ao **Mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 60/2020, de autoria do Deputado Eduardo Botelho e o apensamento do Projeto de Lei (PL) 447/2020, autoria do Deputado Wilson Santos, considera-se prejudicado de acordo com art. 194, capítulo VIII do Regimento Interno.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_

#### IV – Ficha de Votação

<p>Deputado <b>DR.EUGÊNIO - Presidente</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR.      <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.      <input type="checkbox"/> _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
---	--	-----------------------

<p>Deputado <b>DR. JOÃO – Vice-Presidente</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR      <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.      <input type="checkbox"/> _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
---	---	-----------------------

<p>Deputado <b>DR. GIMENEZ</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR.      <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.      <input type="checkbox"/> _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
---	--	-----------------------

<p>Deputado <b>LÚDIO CABRAL</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR.      <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.      <input type="checkbox"/> _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
--	--	-----------------------

<p>Deputado <b>PAULO ARAÚJO</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR.      <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.      <input type="checkbox"/> _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
--	--	-----------------------

<p>Deputado _____</p> <p><input type="checkbox"/> COM O RELATOR.      <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.      <input type="checkbox"/> _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO SUPLENTE</p>
---	--	------------------------

<p>Deputado _____</p> <p><input type="checkbox"/> COM O RELATOR.      <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.      <input type="checkbox"/> _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO SUPLENTE</p>
---	--	------------------------



## FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 12ª EXTRAORDINÁRIA  
DATA/HORÁRIO: 02/07/2020 – 08H00  
PROPOSIÇÃO: PL 60/2020  
AUTOR: Deputado EDUARDO BOTELHO

### VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dr. Eugênio		X			
Dr. João	X	X			
Dr. Gimenes		X			
Lúdio Cabral		X			
Paulo Araújo		X			

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Delegado Claudinei					
Faissal					
Sebastião Rezende					
Sílvio Fávero					
Xuxu Dalmolin					

SOMA TOTAL: **5**

RESULTADO FINAL:  APROVADO.  REJEITADO.  \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO;

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

*Francisco Xavier da Cunha Filho*  
**FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO**  
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social